

A PRÁTICA DOS PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS: um estudo de caso no Tocantins

THE PRACTICE OF THE COOPERATIVE PRINCIPLES: a case study in Tocantins

Rafael Bertuol*

Airton Cardoso**

Maria de Fátima Arruda Souza***

RESUMO

A presente pesquisa constitui-se num estudo de caso sobre a prática dos princípios cooperativistas numa cooperativa de crédito tocantinense. A influência que os princípios proporcionam para um maior fortalecimento do cooperativismo é importante, visto que são regras que norteiam as ações nas cooperativas. Criadas há mais de um século e meio e melhoradas ao longo dos anos, elas acompanham a evolução da realidade cooperativista para otimizar o desempenho econômico, mantendo sua linha de conduta de benefícios para os cooperados e sociedade em geral. Entrevistas semiestruturadas forneceram os subsídios para a análise do caso estudado. Foram entrevistados dirigentes e funcionários da cooperativa de crédito Sicoob Credipar com sede em Paraíso do Tocantins. Também houve entrevistas com dirigentes e colaboradores do Sistema OCB/SESCOOP, além de questionários com os cooperados na Assembleia Geral Ordinária de 2012 e na própria sede da cooperativa. Foi escolhida a cooperativa por se mostrar um bom exemplo de cooperativismo consolidado e de grande importância para as cidades onde atua.

Palavras-chave: Cooperativismo. Princípios Cooperativistas. Cooperativa de Crédito.

ABSTRACT

This research constitutes a case study on the practice of cooperative principles in a credit union Tocantins. The influence that the principles provide for a further strengthening of the cooperative is important since they are rules that guide the actions in cooperatives. Already created more than 150 years and improved following the evolution of cooperative reality to achieve a better economic performance while maintaining its policy of benefits to their members and society in general. Semi-structured interviews provided subsidies for the analysis of the case study. We interviewed managers and employees of the credit union Sicoob Credipar based in Paraíso do Tocantins. There were also interviews with managers

Manuscript first received/Recebido em: 14/11/2012 Manuscript accepted/Aprovado em: 21/12/2012

* Graduando em Administração, Fundação Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil. rbertuol_oliveira@hotmail.com

** Doutorando em Administração pela EBAPE/FGV, Doutor em Administração pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), Mestre em Administração pela Universidade Federal da Bahia - UFBA (2004) e graduado em Administração com Habilitação em Adm. de Cooperativas pela Universidade Federal de Viçosa - UFV (2003). Atualmente é Coordenador do Núcleo de Economia Solidária da Universidade Federal do Tocantins - NESol/UFT e professor da UFT. airtoncardoso@yahoo.com.br

*** Mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil (2001). Professora Assistente da Fundação Universidade Federal do Tocantins, Brasil Possui graduação em Administração pela Universidade do Estado de Santa Catarina (1988), graduação em Engenharia Agrônoma pela Universidade Federal do Paraná (2009) e mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2001). Atualmente é professora assistente da Fundação Universidade Federal do Tocantins. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Gestão Sustentável e Gestão Social.

and employees of the System OCB / SESCOOP, and questionnaires to the members, the Annual General Meeting 2012 and in the very seat of cooperative. It was chosen by the cooperative to show a good example of cooperative consolidated and of great importance to the cities where it operates.

Keywords: Cooperative. Cooperative Principles. Credit Union

1 INTRODUÇÃO

Evoluindo de um começo bastante humilde, o cooperativismo foi tomando corpo e forma, cresceu e se adaptou a várias áreas das atividades humanas.

Os princípios cooperativistas foram criados a partir da necessidade de se estabelecer normas para orientar a estrutura e o funcionamento destas organizações. São ideais que fundamentaram o cooperativismo baseado nos princípios morais e de conduta essenciais para o fortalecimento desta prática.

De forma singular, o cooperativismo tem em sua proposta original preocupações reais de combater a exclusão social, eliminar os atravessadores e humanizar as relações de comércio e trabalho, bem como gerar excedentes e crescer como sistema organizacional. Desse modo, busca instrumentos de gestão da mesma forma que o fazem as demais organizações para alcançar seus objetivos.

O **objetivo geral** deste trabalho é identificar e discutir as práticas dos princípios cooperativistas numa cooperativa de crédito no município de Paraíso do Tocantins. Os **objetivos específicos** são: a) perceber como os cooperados entendem sua participação dentro da cooperativa; b) entender a relação dos dirigentes com os cooperados; e c) identificar a distribuição de informação dentro da cooperativa.

A metodologia utilizada foi o estudo de caso, realizado na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins e Região Ltda. – SICOOB CREDIPAR.

O tema apresenta importância para o cooperativismo tocantinense, na medida em que os resultados deste trabalho podem balizar futuras decisões não só desta cooperativa, mas também de outras cooperativas do Estado. A pesquisa se justifica pelas recorrentes discussões no mundo cooperativo acerca de sua autenticidade como alternativa a empreendimentos econômicos somente com fins lucrativos.

Na próxima seção, apresenta-se o referencial teórico, seguido pela metodologia. Ao final, apresentam-se os resultados e as discussões, bem como as considerações finais.

2 O COOPERATIVISMO

Cooperativas são sociedades de pessoas organizadas em bases democráticas que visam não só a suprir seus membros de bens e serviços, como também a realizar determinados programas educativos e sociais.

A Cooperativa é uma organização econômica, por outro lado, não é um empreendimento que visa ao lucro, mas também não é uma associação caritativa. Para Pinho (2004, p.124), “a cooperativa pode ser entendida como ‘uma empresa de serviços’ cujo fim imediato é o atendimento das necessidades econômicas de seus usuários, que criam com seus próprios esforços e risco”. E complementa ainda que a cooperativa “distingue-se da ‘empresa capitalista’, porque nesta a satisfação das necessidades dos usuários não representa seu fim imediato, mas sim a multiplicação ou rendimento do capital investido” (PINHO, 2004, p.124).

No Brasil, a Política Nacional de Cooperativismo, definida através da Lei nº5.764/71 (BRASIL, 2012, p.1-2), que institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, apresenta, nos incisos I a XI do art. 40, alguns elementos definidores tais como:

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços.

- II - variabilidade do capital social representado por cotas partes.
- III - limitação do número de cotas partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais.
- IV - inacessibilidade das cotas partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade.
- V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério de proporcionalidade.
- VI - “quórum” para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital.
- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.
- VIII – indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.
- IX – neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.
- X – prestação de assistência aos associados e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa.
- XI – área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

De acordo com a International Cooperative Alliance – ICA (2012, tradução nossa), a definição de Cooperativa é “uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida”.

2.2 A ALIANÇA COOPERATIVA INTERNACIONAL

Segundo Menezes (2005), era grande o crescimento das cooperativas na Europa na segunda metade do século XIX e, dessa forma, também crescia a necessidade de que um instituto superior unisse, auxiliasse e representasse as ações cooperativas na ordem internacional. Assim, “em agosto de 1895, durante o segundo encontro internacional [de cooperativas], este realizado no Museu Social de Paris, foi constituída definitivamente a ACI [Aliança Cooperativa Internacional] com a aprovação do seu estatuto” (MENEZES, 2005, p.185).

Dessa forma, a Aliança Cooperativa Internacional, com subsídios históricos e inspirada na experiência de vários países, passa a assumir, formal e explicitamente, o legado de Rochdale (SCHNEIDER, 1999; CANÇADO; GONTIJO, 2004; CANÇADO et al., 2012). A ACI passa a ser, então, a “entidade responsável” pela discussão dos princípios cooperativistas.

2.3 PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS

Princípios são leis que regem um modelo de conduta sobre a qual as leis são construídas e as regras ditadas. Os princípios cooperativistas são as mais importantes regras de conduta a serem seguidas pelos associados a fim de promover o ideal desse modo de organização cooperativista.

Segundo Barton (2000), a compreensão e a aderência aos princípios são fatores tão importantes para o sucesso do negócio cooperativo quanto as questões gerenciais, que também estão presentes nos outros tipos de organizações.

Para Cançado (2007, p.44), “estes princípios, determinados primeiramente pelos fundadores da Cooperativa de Rochdale, passaram posteriormente a ser discutidos e controlados pela ACI”. A partir do 10º Congresso da ACI, realizado na Basileia em 1921, as cooperativas são recomendadas a seguir os princípios de Rochdale. Desde então, eles foram revisados e alterados 3 vezes (1937, 1966 e 1995) com o intuito de adaptar o cooperativismo para a realidade de cada época (SCHNEIDER, 1999).

Quadro 1 – Evolução dos princípios cooperativistas segundo a Aliança Cooperativa Internacional - ACI

EVOLUÇÃO DOS PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS			
Estatuto de 1844 (Rochdale)	Congressos da Aliança Cooperativa Internacional		
	1937 (Paris)	1966 (Viena)	1995 (Manchester)
1. Adesão Livre 2. Gestão Democrática 3. Retorno pró-rata das Operações 4. Juro Limitado ao Capital investido 5. Vendas a Dinheiro 6. Educação dos Membros 7. Cooperativização Global	a) Princípios Essenciais de Fidelidade aos Pioneiros 1. Adesão aberta 2. Controle ou Gestão Democrática 3. Retorno Pró-rata das Operações 4. Juros Limitados ao Capital b) Métodos Essenciais de Ação e Organização 5. Compras e Vendas à Vista 6. Promoção da Educação 7. Neutralidade Política e Religiosa.	1. Adesão Livre (inclusive neutralidade política, religiosa, racial e social) 2. Gestão Democrática 3. Distribuição das Sobras: a) ao desenvolvimento da cooperativa; b) aos serviços comuns; c) aos associados pró-rata das operações. 4. Taxa Limitada de Juros ao Capital Social 5. Constituição de um fundo para a educação dos associados e do público em geral 6. Ativa cooperação entre cooperativas em âmbito local, nacional.	1. Adesão Voluntária e Livre 2. Gestão Democrática 3. Participação Econômica dos Sócios 4. Autonomia e Independência 5. Educação, Formação e Informação 6. Intercooperação 7. Preocupação com a Comunidade

Fonte: adaptado de Cançado e Gontijo (2004, p.4).

A evolução aconteceu de acordo com as necessidades e mudanças ocorridas no mundo. Era importante estar atento a elas para que as cooperativas não ficassem para trás em relação às empresas privadas. Segundo Cançado e Gontijo (2004) e Cançado et al. (2012), as mudanças acontecem no sentido de reforçar as matizes do próprio movimento cooperativista.

Em seguida, serão descritos os sete atuais princípios cooperativistas.

2.3.1 Adesão Voluntária e Livre

Esse princípio está ligado principalmente à liberdade que cada indivíduo tem para decidir como melhor atender suas necessidades e interesses. O princípio defende a vontade do cidadão simplesmente fazer parte ou não do quadro social de uma cooperativa; garante a liberdade de escolha da pessoa. Assim, não é possível a cooperativa obrigar um indivíduo a fazer parte de seu quadro de associados. De acordo com a ICA (2012, tradução nossa), “cooperativas são organizações voluntárias abertas para todas as pessoas capazes de usar seus serviços e aceitarem as responsabilidades de ser um membro, sem discriminação de gênero, social, racial, política ou religiosa”.

Da mesma forma que é garantido o direito de escolha na entrada do associado, garante-se também o direito desse indivíduo na saída da cooperativa, a qual deve ser totalmente voluntária e sem obstáculo, de acordo com o estatuto que rege a organização. Esse princípio estabelece a não restrição ao ingresso de novos cooperados, porém ele pode estar condicionado a outros fatores que venham a limitar esse ingresso dentro da capacidade estrutural da cooperativa. Para garantir o bom funcionamento da cooperativa, existem algumas restrições de adesão. Uma diz respeito ao associado compartilhar dos mesmos interesses da cooperativa. Pode existir restrição, também, quanto a um profissional que também trabalhe numa concorrente da cooperativa.

Outra restrição é geográfica, pois as cooperativas têm um âmbito de atuação em determinado local, podendo ser um município, estado ou até mesmo um país inteiro. Esse candidato a cooperado deve residir na região de atuação da cooperativa.

Da mesma forma, a opção de sair da cooperativa deve ser voluntária e com um pedido formal de não mais fazer parte da cooperativa. Esse pedido não pode ser negado e é oficializado na próxima Assembleia Geral Ordinária.

O princípio da Adesão Voluntária e Livre em cooperativas é, talvez, o aspecto mais importante no que diz respeito à autenticidade dessas organizações. Tendo os indivíduos objetivos comuns aos da sociedade, e a cooperativa estando pronta a recebê-los, nenhum obstáculo deve haver contra sua adesão. O princípio também enfatiza que o cooperado deve estar apto a usar os serviços e compartilhar as responsabilidades na cooperativa. Esse aspecto leva ao estabelecimento de normas que regulem a entrada/permanência de cooperados.

2.3.2 Gestão Democrática

Neste princípio, reside uma das mais relevantes diferenças entre as cooperativas e uma empresa tradicional, já que as ações da organização estão nas mãos dos associados e a cada pessoa cabe o direito de um voto.

Pelo princípio da Gestão Democrática, os associados devem participar ativamente, reunidos em assembleia, discutir e votar os objetivos, políticas, tomada de decisões e metas de trabalho em conjunto, bem como eleger e serem eleitos como representantes que irão administrar a sociedade, tendo direito a um voto cada um dos associados independente da quantidade de quotas-parte de que tenha posse. As assembleias têm papel muito importante no contexto da gestão democrática das cooperativas. Pessoas que se situam em diferentes contextos sociais têm direitos iguais de sugestão e voto para as decisões da cooperativa (SCHNEIDER, 1999; CANÇADO; GONTIJO, 2004; CANÇADO et al., 2012).

Dentro do princípio da gestão democrática, torna-se possível que pessoas de diferentes condições socioeconômicas se igualem em termos de direitos dentro da organização. É por meio das assembleias que elas percebem essa igualdade, pode não colocar suas opiniões e reivindicar seus direitos de igual para igual com os demais associados, mesmo dentre os membros das diretorias e dos conselhos. Dentro de uma cooperativa, ainda é comum que grande parte dos seus cooperados não possua consciência de que é responsável pela cooperativa e do quão importante é sua participação para o seu crescimento.

2.3.3 Participação Econômica dos Membros

As cooperativas devem priorizar o homem ao invés do capital – esta é a essência do princípio da Participação Econômica dos Membros. Esse princípio tem o objetivo de valorizar o trabalho e o trabalhador, retirando a figura do intermediário do processo. Para alguém se associar a uma cooperativa, é necessário que seja integralizado um número mínimo de quotas-parte previsto em estatuto. Estes recursos compõem o capital social da cooperativa. Ao fim do exercício, quando acontecer de a cooperativa obter receitas superiores às despesas, têm-se as sobras. Nesse caso, deve-se primeiro descontar os fundos obrigatórios (Fundo de Reserva e Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES). O restante pode ter seu destino previsto em estatuto ou decidido em assembleia geral (CANÇADO; GONTIJO, 2004; CANÇADO et al., 2012).

Desse modo, o capital social é constituído do valor integralizado pelos cooperados que entram no quadro social da cooperativa (este valor integralizado pode ser remunerado em até 12% ao ano), além dos fundos citados ou outros que porventura sejam criados. Uma possível saída de um cooperado (independente se por exclusão, eliminação ou demissão) lhe dá o direito de ressarcimento desse valor (SCHNEIDER, 1999). Essa prática acontece desde Rochdale (HOLOYAKE, 2005).

Esse foi um dos princípios que tiveram modificações no quadro evolutivo da Aliança Cooperativa Internacional. Na sua primeira formulação, foi dividido em três “normas de conduta”: a) Retorno Pró-Rata das Operações; b) Juro Limitado ao Capital investido; e c) Vendas a Dinheiro.

O Retorno Pró-Rata das Operações diferencia bastante as cooperativas das empresas privadas comuns. O cooperado é remunerado na proporção das suas movimentações com a cooperativa, seja na forma de trabalho, entrega de produtos ou compras na cooperativa.

O capital dos cooperados também pode ser remunerado a partir das sobras, porém com juros limitados a 12% ao ano. O juro limitado ao capital investido tem como objetivo tanto remunerar o capital de acordo com o montante de recursos que o cooperado possua como também limitar remuneração com o intuito de não tornar essa remuneração o principal objetivo do cooperado fazer parte da cooperativa (SCHNEIDER, 1999; CANÇADO; GONTIJO, 2004).

No caso de existirem sobras, depois de retirados os fundos obrigatórios, os recursos ficam à disposição dos cooperados. Caso a decisão seja pela distribuição destes fundos, existem dois meios de devolvê-los para os cooperados; Colocá-los em sua conta de capital; em transformá-los em novas quotas-partes; ou devolvê-los em dinheiro. Em todos os casos citados, deve ser respeitado a proporcionalidade nas operações do cooperado. Essa decisão cabe à Assembleia Geral.

Esse princípio, portanto, tem como finalidade o impedimento de se usar as quotas-parte para fins especulativos. Sugere-se que não é justo que o cooperado que tiver mais dinheiro investido na cooperativa tenha maior poder de voto, pois destoa da democracia que deve ter uma cooperativa. Como Moura (1968 apud BRAGA et al., 2002) observa, pela lei cooperativista, é proibido que uma pessoa se associe a uma cooperativa com o único intuito de obter as vantagens do juro, já que esta tem por objetivo a prestação de serviços e não a geração de lucro.

2.3.4 Autonomia e Independência

O princípio de Autonomia e Independência aparece como tal em 1995, conforme o quadro 1, porém já existia de forma implícita. O princípio da Gestão Democrática não é possível se não existir autonomia e independência dentro da cooperativa. O princípio não era explícito pela dependência, que acontecia em diversos países (como o caso da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas - URSS), do Estado para com as cooperativas, as quais não possuíam autonomia. Por exemplo, a primeira alteração nos princípios ocorreu após a criação da URSS, em 1937; o princípio da Neutralidade Política e Religiosa foi uma mera sugestão, não sendo pré-requisito para a afiliação à ACI. Após a queda do muro de Berlim, viu-se a necessidade de se reforçar essa característica das cooperativas, explicitando-a em forma de princípio (CANÇADO et al., 2012).

Dessa forma, o movimento cooperativista orienta as cooperativas para se desenvolverem de forma independente aos governos. Democraticamente, as cooperativas devem tomar suas próprias decisões, seguindo seu próprio caminho, sem nenhum tipo de interferência externa. As parcerias realizadas com cooperativa não devem criar vínculos ou obrigações que limitem suas decisões.

A cooperativa, sendo uma instituição como qualquer outra, está subordinada a determinados órgãos governamentais. Este controle deve existir, porém não deve representar perda de autonomia e/ou independência, embora deva demonstrar confiabilidade no seu funcionamento da constituição.

2.3.5 Educação, Formação e Informação

Este princípio está presente no ideário das cooperativas desde Rochdale. Na cooperativa de Rochdale, já existia uma biblioteca, e a educação dos membros era uma questão sempre levada muito a sério (HOLYOAKE, 2005). No Estatuto de Rochdale, o princípio chamava-se Educação dos Membros e, na revisão de 1937, o princípio deixa de ser obrigatório. Porém, foi observado que, dessa forma, a educação estava perdendo sua devida importância para grande parte das cooperativas no mundo. Então, em 1966, foi criado um fundo para educação dos membros, como já existia em Rochdale, conforme Holyoake (2005). Em 1995, o princípio passa a ser obrigatório novamente, incluindo a formação e informação dos cooperados (CANÇADO et al., 2012).

A aplicação desse princípio é fundamental para a condição de crescimento continuado da cooperativa e do cooperativismo como um todo. O princípio traz a perspectiva do desenvolvimento sustentável das cooperativas, pois se faz necessário que os cooperados entendam o que realmente é uma cooperativa como empreendimento e como eles podem tirar proveito disso, ajudando os demais cooperados e a sociedade em geral.

O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES é um fundo para os recursos, que têm como objetivo a realização destas ações. Existe também um órgão, denominado Comitê de Educação, que tem o objetivo de garantir a prática constante do princípio de educação, formação e informação. Segundo Koslovski (1987 apud BRAGA et al., 2002), esses comitês visam promover constantemente a educação cooperativista. Dentre as principais características dos comitês, estão a difusão dos princípios aos associados, o esclarecimento aos associados de seus direitos e deveres, a ajuda na divulgação das Assembleias Gerais através de debates anteriores da pauta, a promoção do cooperativismo para autoridades e o público em geral e a coordenação na utilização dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social. Assim, os comitês de educação são considerados como fundamentais na aplicação prática do princípio.

É muito importante que os novos cooperados e funcionários, ao entrarem para a cooperativa, passem por um processo de educação e acompanhamento. Assim, identificam-se com o movimento e com a cooperativa, tomam consciência e exercem funções de acordo com a doutrina cooperativista.

Um bom processo de educação e formação dentro da cooperativa a torna mais consistente e duradoura, promovendo, também, a formação cultural. Nesse ponto cabe lembrar que uma sociedade que tem indivíduos com senso crítico tem também maiores possibilidades de atingir grandes avanços.

2.3.6 Intercooperação

Esse princípio já era presente no estatuto de Rochdale, denominado como Cooperativização Global, com influência das ideias de Robert Owen, grande inspirador das ideias cooperativistas (SCHNEIDER, 1999; HOLYOAKE, 2005). A criação de federações e confederações mostra a tendência e a importância do princípio dentro do movimento cooperativista. A própria criação da Aliança Cooperativa Internacional também foi um sinal da necessidade desse princípio no âmago das cooperativas, já que a ajuda entre elas faz com que as envolvidas tenham maior possibilidade de crescimento e robustez nos negócios.

No quadro 1, que apresenta a evolução dos princípios cooperativistas, podemos ver que esse princípio, especificamente, não estava presente em 1937, sendo retomado em 1966, denominado como Ativa Cooperação entre as Cooperativas em Âmbito Local, Nacional e Internacional, sugerindo ser fundamental nas ações e planejamentos das cooperativas. Em 1995, novamente é mudado de nomenclatura e passa a se chamar Intercooperação (ou Cooperação entre Cooperativas). Apesar das mudanças, seu significado é o mesmo.

Segundo a ICA (2012, tradução nossa), “as cooperativas servem de forma mais eficaz os seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais”.

Crúzio (2002) argumenta que a prática do princípio torna possível uma maior economia distribuindo produtos em conjunto, muitas vezes tornando viável o comércio com outras organizações mais distantes, até mesmo fora do país. As centrais ou os órgãos de representação como OCB e OCE's podem ajudar fazendo o intermédio dessa Intercooperação, já que realizam reuniões e encontros e estão em contato direto com as cooperativas; o que não exclui a possibilidade de as cooperativas fazerem contato por conta própria. O princípio também tem grande utilidade na mobilização das cooperativas para alcançar mudanças na legislação ou programas do governo que garantam seu desenvolvimento. É uma concepção que deve estar sempre nas decisões estratégicas dos conselhos das cooperativas.

2.3.7 Preocupação com a Comunidade

Somente na reunião da ACI de 1995, a preocupação com a comunidade começa a fazer parte formalmente dos Princípios Cooperativistas. Porém, essa questão sempre se fez presente nas ações e planejamento das cooperativas. Questões como a gestão democrática e a educação dos membros mostram a importância dada à comunidade e seu desenvolvimento, uma vez que estimulam a formação de cidadãos.

Segundo a ICA (2012, tradução nossa), “as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentável de suas comunidades através de políticas aprovadas pelos seus membros”.

Existe uma confusão comum entre o princípio da preocupação com a comunidade e a responsabilidade social. Apesar de haver certa semelhança nos termos, são basicamente diferentes. Primeiramente, podemos dizer que a responsabilidade social praticada pelas empresas privadas não tem, obrigatoriamente, a necessidade de uma territorialidade, ou seja, quem é beneficiado não necessariamente está próximo às áreas de atuação da empresa. Muitas vezes a responsabilidade social acaba sendo uma ferramenta estratégica do marketing das empresas e uma forma de promoção e propagação que as empresas usam a seu favor (CANÇADO; SILVA JR; RIGO, 2008).

Ainda segundo esses autores, as cooperativas, como organizações de pessoas, já têm uma tendência a um vínculo com a comunidade local onde se situam. Dessa forma, o próprio desenvolvimento da comunidade reflete-se no desenvolvimento dos cooperados devido à territorialidade da atuação das cooperativas.

É fato que uma grande dificuldade da prática desse princípio é a escassez de recursos, dada à tendência de cortar sempre os custos que oneram o sistema; isso tanto em cooperativas quanto em empresas privadas tradicionais. Então é necessária muita atenção, criatividade e flexibilidade, no sentido de se fazer as escolhas corretas das ações a serem tomadas, não comprometendo o orçamento e beneficiando efetivamente a parte da comunidade escolhida (BRAGA et al., 2002).

2.5 COOPERATIVISMO DE CRÉDITO

2.5.2 O Cooperativismo de Crédito no Brasil

No começo do século XX, começaram a aparecer algumas cooperativas inspiradas em modelos trazidos por imigrantes estrangeiros, alguns deles anarquistas e sindicalistas, ou por uns poucos idealistas brasileiros, que tinham conhecimento do sucesso de associações de crédito cooperativo para pequenos agricultores na Alemanha e Itália (PINHO, 2004).

Aqui, tal qual na Europa, a presença das cooperativas de crédito tem a ver com a situação econômico-social adversa. Pinheiro (2005) diz que somente dois anos após a fundação da primeira cooperativa de crédito das Américas, em Québec, no Canadá, fora constituída, em 28 de dezembro de 1902, a primeira cooperativa de crédito brasileira, localizada no município, hoje, de Nova Petrópolis (RS): a Caixa de Economia e Empréstimos Amstad, posteriormente batizada de Caixa Rural de Nova Petrópolis. Essa cooperativa, do tipo Raiffeisen, continua em atividade até hoje, sob a denominação de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Pioneira da Serra Gaúcha.

Quadro 2 – Evolução do número de cooperativas de crédito no Brasil

Anos	Nº de Cooperativas de Crédito
1940	239
1950	320
1960	496
1970	377
1980	430
1990	806
1995	981
2003	1450
2012	1370

Fonte: OCB (2012).

Em 1995, ocorreu, talvez, o avanço mais significativo para o cooperativismo de crédito brasileiro: “o Conselho Monetário Nacional editou a Resolução nº 2193, que veio permitir a constituição dos bancos cooperativos, de propriedade exclusiva das cooperativas de crédito” (PAGNUSSAT, 2004, p.24).

Segundo Pagnussat (2004), tendo seus próprios bancos, as cooperativas tiveram acesso aos serviços de compensação de cheques e outros papéis e a todos os demais produtos e serviços financeiros. Com essa condição, o cooperativismo de crédito começou a atuar de forma independente e em condições competitivas com o sistema bancário convencional.

2.5.3 A Sicoob Credipar

A Cooperativa de Crédito de Paraíso do Tocantins – Credipar - foi fundada em 12 de março de 1991, como necessidade de movimentação de capital dos produtores cooperados da Cooperativa Agropecuária Tocantinense – Coopernorte. Seu início foi com cerca de 25 associados e 3 funcionários. No fim de 1999, a Credipar filiou-se à Central de Goiás, entrando em período de grande expansão de produtos e serviços. Nesse mesmo ano, já foi inaugurado seu primeiro Posto de Atendimento Cooperativo - PAC, na cidade vizinha de Barrolândia. Em 2002, foi inaugurada a sede própria da Cooperativa em Paraíso do Tocantins (CREDIPAR, 2012).

No ano de 2006, houve uma mudança na nomenclatura das cooperativas de crédito do Brasil, as que estavam ligadas ao banco Bancoob acrescentaram a marca de SICOOB antes de seus nomes. A Credipar, então, passa a se chamar Sicoob Credipar. A partir da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de março de 2010, passou a denominar-se Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins e Região Ltda.

Atualmente, o Sicoob Credipar tem mais de 2000 associados e 49 colaboradores. E conta com nove Postos de Atendimento Cooperativo - PAC's - nos municípios de Barrolândia, Cristalândia, Divinópolis, Dois Irmãos, Gurupi, Marianópolis, Miranorte, Palmas e Pium (CREDIPAR, 2012).

Em 2010, a cooperativa foi autorizada a operar como Livre Admissão, perante o Banco Central. Isso teve grande importância no desenvolvimento da cooperativa, já que antes o acesso era exclusivo aos produtores rurais. Agora podem fazer parte da cooperativa quaisquer profissionais. É assim aberta a quem queira buscar oportunidades de crescimento financeiro sem o atrelamento a bancos convencionais (CREDIPAR, 2012).

3 METODOLOGIA

O presente trabalho é um estudo de caso de natureza qualitativa. A pesquisa foi desenvolvida em três etapas: a primeira apresenta a revisão de literatura; a segunda foi realizada por meio do levantamento de informações com os cooperados, colaboradores e dirigentes da cooperativa e dirigentes do sistema OCB/SESCOOP do Tocantins; e a terceira etapa consistiu na aplicação de questionários a uma amostra de cinquenta cooperados.

Os dados primários compreenderam entrevistas semiestruturadas e aplicação de questionário. As fontes secundárias consistiram em levantamento bibliográfico e consultas ao material disponível na internet. Além disso, houve a consulta a documentos da cooperativa, principalmente ao estatuto.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com três dirigentes e quatro colaboradores da cooperativa no mês de maio de 2012. Também foram realizadas entrevistas com dois dirigentes e um funcionário do Sistema OCB/SESCOOP-TO no mesmo período.

Foram realizados 50 questionários com cooperados ativos. A amostra foi por conveniência, ou seja, responderam o questionário os cooperados que foram encontrados tanto na AGO quanto na sede da cooperativa. Para a obtenção dos resultados advindos dos questionários, foi dado um valor para cada resposta, assim distribuído: 0 – discordo totalmente, 1 – discordo parcialmente, 2 - concordo parcialmente, 3 - concordo totalmente.

Esta estratégia de pesquisa foi delineada no sentido de se perceber o contexto do cooperativismo no estado (entrevistas com dirigentes e um funcionário da OCB/SESCOOP-TO, referências bibliográficas e consulta a sites sobre o tema) para, posteriormente, se observar como a cooperativa percebe e põe em prática os princípios cooperativistas. Esta segunda parte foi realizada pela ótica dos dirigentes e funcionários (entrevista semiestruturada), cooperados (questionário) e documentos (principalmente o estatuto).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

De acordo com as entrevistas feitas com dois dirigentes e um funcionário do sistema OCB/ SESCOOP do Tocantins, as cooperativas tocantinenses, de um modo geral, seguem os princípios do cooperativismo, umas com mais rigor outras nem tanto. Há ainda a variação em relação aos próprios princípios, pois alguns são mais observados que outros.

Nessa seção, serão apresentados, de forma suscinta, os resultados obtidos na coleta de dados, culminando na comparação entre os princípios cooperativistas e seus pontos fortes e fracos dentro da cooperativa, conforme o quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Comparações entre os pontos fortes e fracos dos princípios na cooperativa

Princípio	Pontos Fortes	Pontos Fracos
Adesão Livre e Voluntária	Maior parte atendido pela cooperativa.	Possibilidade de restrição à entrada em relação ao nome “sujo” em órgãos de controle de crédito.
Gestão Democrática	Liberdade e oportunidade de participação presentes. Criação das pré-assembleias.	Falta de entendimento sobre a importância da participação do cooperado. Cooperados não se percebem como gestores da cooperativa.
Participação Econômica dos Membros	A abertura de novos PACs é bem recebida. Subordinação à Central traz solidez à cooperativa.	
Autonomia e Independência		Subordinação à central.
Educação, Formação e Informação	Cursos de boa qualidade, abertura aos cooperados e dirigentes a cursos. Comunicação acontece por vários meios.	As informações destinadas aos cooperados muitas vezes não chegam de forma adequada
Intercooperação	Boas parcerias com outras cooperativas.	Desconhecimento por parte dos cooperados sobre essas parcerias.
Interesse pela Comunidade	Vários programas voltados à comunidade.	Desconhecimento por parte dos cooperados sobre as ações realizadas. Decisões relativas ao princípio tomadas pelo conselho de administração.

Fonte: Dados da Pesquisa, 2012.

Dados os resultados, pode-se dizer que a cooperativa Sicoob Credipar, de maneira geral, atende os princípios cooperativistas definidos pela Aliança Cooperativa Internacional. Porém, o princípio da Gestão Democrática e a parte da informação do princípio da Educação, Formação e Informação são os que devem receber maior atenção, visto que a participação e o comprometimento dos cooperados são de grande importância para o crescimento e a consolidação do cooperativismo. Nota-se, então, que a cooperativa, nesses dois casos principais, deve melhorar sua comunicação com o cooperado afim dele tanto receber melhor a informação como também perceber a importância de suas opiniões de forma diferente e como mais necessárias para um sustentado crescimento e fortalecimento da cooperativa. Pode-se, ainda, inferir que uma melhora no sistema de comunicação possa se refletir em aumento de participação.

Dados esses resultados, vamos partir para as considerações finais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo este trabalho, retoma-se o que realizamos aqui, começando pelo nosso objetivo geral: identificar e discutir as práticas dos princípios cooperativistas numa cooperativa de crédito no município de Paraíso do Tocantins; e os objetivos específicos: perceber como os cooperados entendem sua participação dentro da cooperativa; entender a relação dos dirigentes com os cooperados; identificar a distribuição de informação dentro da cooperativa.

A metodologia utilizada foi obtenção de dados primários com entrevistas com dirigentes e colaboradores da cooperativa SICOOB CREDIPAR situada em Paraíso do Tocantins, entrevistas com dirigentes e um colaborador do Sistema OCB/SESCOOP, questionários aplicados aos cooperados na Assembleia Geral Ordinária, em 22 de abril de 2012, e com cooperados na sede da cooperativa; e de fontes secundárias como a pesquisa bibliográfica e a análise do Estatuto Social da Cooperativa das definições da ACI dos princípios cooperativistas.

De acordo com os resultados obtidos, pode-se perceber que, de modo geral, a cooperativa Sicoob Credipar segue os princípios cooperativistas. Podemos, também, notar algumas pendências para realmente haver uma plena prática desses princípios. Uma dificuldade encontrada foi em relação ao cooperado estar à vontade para se posicionar, opinar, contribuir de alguma forma para acontecer uma real gestão democrática. Podemos perceber que existem muitos esforços por parte da cooperativa para que exista essa situação, porém muitos cooperados ainda não entendem a importância de se colocar à frente da cooperativa, participando de forma ativa.

Outro importante resultado se refere à comunicação cooperativa-cooperados. Pode-se notar que existem esforços em relação a uma comunicação efetiva com vários meios de comunicação, tais como: mala direta, telefonemas, cartas via correios, assembleias, boletins informativos internos e externos e contato pessoal na sede. Porém, quando perguntados a respeito de algumas informações referentes à cooperativa e suas atuações, muitos cooperados não souberam responder. Por exemplo, a respeito das ações sociais, que de fato existem, os cooperados não têm conhecimento adequado a respeito, sem saber quais são e o que realizam exatamente. Parte deste problema também pode estar relacionado à maneira pela qual estas ações são decididas, pois uma maior participação do cooperado poderia trazer mais informação sobre o que está sendo realizado. Sobre o princípio da Intercooperação, também há este problema. Os cooperados não estão certos sobre os relacionamentos da cooperativa com outras cooperativas, mesmo essa relação trazendo bons frutos para a cooperativa e, conseqüentemente, para os próprios cooperados.

Nota-se, também, que a participação nas assembleias e reuniões é pouco expressiva, mesmo sendo apontada uma crescente participação, de acordo com alguns entrevistados. Os canais de participação existem, porém os cooperados não se identificam com direito/dever de participar, assim, simplesmente, não os exercendo. Nossas pesquisas não obtiveram informações relevantes que fundamentem o entendimento desta atitude. Portanto, não se responderá à pergunta do porquê de alguns cooperados não participarem. Porém, pode-se identificar que a situação é real e se faz necessária a atenção nessa questão. Fica aqui a sugestão de um novo trabalho que aborde esta questão de forma mais ampla.

No princípio de autonomia, foram levantadas poucas informações por ser um princípio de caráter mais subjetivo, que se mostrou em estudo similar de difícil percepção. Pode-se notar nas pesquisas que estar subordinado à cooperativa central ajuda a cooperativa a se fortalecer. O que, à primeira vista, pode parecer perda de autonomia na realidade acaba por gerar uma autonomia maior para a cooperativa, alcançando melhores níveis econômicos pela assistência técnica prestada pela central.

Algumas das limitações percebidas na pesquisa foram referentes à quantidade de questionários (que poderia ser maior), bem como a delimitação da amostra, abrangendo, dessa forma, uma melhor percepção acerca da visão e entendimento dos cooperados sobre os princípios cooperativistas.

Pôde-se perceber que a cooperativa está no caminho certo, com profissionais qualificados e em franco crescimento, fazendo parte e contribuindo bastante para o crescimento do próprio Estado.

REFERÊNCIAS

BRAGA, M. J.; PEREIRA, J. R.; CANÇADO, A. C., VIEIRA, N. S.; CARVALHO, D. M.; CETTO, V. M.; RIGO, A. S. **Tirando a máscara: princípios cooperativistas e autenticidade das cooperativas**. Viçosa, UFV, 2002 (Relatório Final de Pesquisa, CNPq).

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/L5764.htm>. Acesso em: 23 abr. 2012.

CANÇADO, Airton Cardoso. **Autogestão em cooperativas populares: os desafios na pratica.** Salvador: IES, 2007.

_____; GONTIJO, Mário César Hamdan. Princípios cooperativistas: origem, evolução e influência na legislação brasileira. In: ENCONTRO DE INVESTIGADORES LATINOAMERICANO DE COOPERATIVISMO, 3., 2004, São Leopoldo. **Anais...**, São Leopoldo: UNISINOS, 2004. 1 CD-ROM.

_____; RIGO, Ariádne Scalfoni; PEREIRA, José Roberto; GONTIJO, Mário César Hamdan. Movimento e Princípios Cooperativistas: Evolução e Reflexões para Novos Estudos. In: CANÇADO, Airton Cardoso; TENÓRIO, Fernando Guilherme; SILVA JR (Orgs.). **Gestão Social: aspectos teóricos e aplicações.** Ijuí: UNIJUÍ, 2012, 456p.

_____; SILVAJR, Jeová Torres; RIGO, Ariádne Scalfoni. Princípio da preocupação com a comunidade ou responsabilidade social para cooperativas? uma abordagem baseada na teoria da dádiva. In: ENCONTRO DE INVESTIGADORES LATINOAMERICANO DE COOPERATIVISMO, 5., 2008, Ribeirão Preto., **Anais...**, Ribeirão Preto: FEARP/USP, 2008. 1 CD-ROM.

CREDIPAR. Cooperativa de Crédito de Paraíso do Tocantins. **Histórico.** Disponível em: <http://www.sicoobcredipar.com.br/?q=node/38>. Acesso em: 2 jun. 2012.

CRÚZIO, Helnon de Oliveira. **Como organizar e administrar uma cooperativa.** 2. ed. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002, 156 p.

HOLYOAKE, George Jacob. **Os 28 tecelões de Rochdale.** 9. ed. Porto Alegre: WS Editor, 2005.

ICA. International Cooperative Alliance. **Co-operative Identity, values & principles.** Disponível em: < <http://ica.coop/en/what-co-op/co-operative-identity-values-principles> >. Acesso em: 23 abr. 2012.

MENEZES, Antonio. **Nos rumos da cooperativa e do cooperativismo.** Brasília: Confedbras, 2005.

OCB. Organização Cooperativas Brasileiras. **Crédito: números.** Disponível em: <http://www.brasilcooperativo.coop.br/site/ramos/crédito_numeros.asp>. Acesso em: 24 abr. 2012.

PAGNUSSATT, Alcenor. **Guia do cooperativismo de crédito – organização, governança e políticas corporativas.** Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2004.

PINHO, Diva Benevides. **O cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária.** São Paulo: Saraiva, 2004.

SCHNEIDER, Jose Odelson. **Democracia, participação e autonomia cooperativa.** 2. ed. São Leopoldo: Unisinos, 1999.